

PLANO ESTRATÉGICO

RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE COLATINA

DECRETO Nº 24.173, DE 27 DE ABRIL DE 2020.
VÁLIDO ATÉ 05 DE MAIO DE 2020.



PREFEITURA DE COLATINA



COMÉRCIO EM GERAL

Limitar entrada de pessoas em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público do estabelecimento, respeitando o **distanciamento mínimo de 1,5 m** de cada indivíduo, podendo o estabelecimento definir regras mais restritivas;

Higienizar com frequência **máquinas de cartão e balcões/guichês/caixas** de atendimento.

Atenção: Os segmentos comerciais devem proibir a entrada de clientes sem máscara, ou adotar medidas que contribuam para o uso de máscaras descartáveis por parte dos clientes, fornecendo-as.



01



COMÉRCIO EM GERAL **TURNO-01**

Sem limitação especial de horário:

O funcionamento de farmácias e drogarias, comércio atacadista, distribuidoras de gás de cozinha, de água e de energia, supermercados, padarias, lojas de produtos alimentícios, lojas de cuidados animais e insumos agrícolas, postos de combustíveis, borracharias, oficinas de reparação de veículos automotores e de bicicletas e estabelecimentos de vendas de materiais para saúde, hotéis e pousadas, transporte de passageiros e de entrega de cargas, imprensa, inclusive bancas de revistas e jornais, comercialização de embalagens, serviços advocatícios e contábeis, instituições financeiras e seus correspondentes, hospitais e laboratórios, clínicas e/ou consultórios médicos e/ou odontológicas, fisioterápicas, serviços de estacionamento de veículos, salões de beleza, barbearias e clínicas de estética sem responsabilidade médica.

Atenção: Os segmentos comerciais devem proibir a entrada de clientes sem máscara, ou adotar medidas que contribuam para o uso de máscaras descartáveis por parte dos clientes, fornecendo-as.

02



COMÉRCIO EM GERAL **TURNO-02**

Segunda a sexta-feira de 8h às 14h e sábado de 7h às 11h:

O funcionamento de lojas de venda de materiais de construção, lojas de venda de peças automotivas, lojas de venda de veículos automotores, enquadrando-se lojas de venda de ferragens, ferramentas, material elétrico, materiais hidráulicos, tintas, vernizes e materiais para pintura, mármore, granitos e pedras de revestimento, vidros, espelhos e vitrais, madeira e artefatos e cimento, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

Incluindo os seguintes segmentos: Móveis e Eletrodomésticos, Eletrônicos, Papelarias e Livrarias, Lojas de Celulares e Acessórios.

Turno 04 – Segunda a Sexta-feira de 10h às 16h e Sábado de 9h às 13h:

Lojas de conveniência, sem consumo alcoólico.

Neste turno insere-se o funcionamento dos demais segmentos não contemplados nos **Turnos 01 e 02**.

Atenção: Os segmentos comerciais devem proibir a entrada de clientes sem máscara, ou adotar medidas que contribuam para o uso de máscaras descartáveis por parte dos clientes, fornecendo-as.

3



COMÉRCIO EM GERAL **TURNO-03**

Funcionamento dos restaurantes, lanchonetes, pizzarias e sorveterias.

Segunda a Sexta-Feira:

10h às 15h e de 18h às 22h

Sábado

10h às 14h.

Os restaurantes, lanchonetes, pizzarias e sorveterias estão proibidos de realizar atendimento presencial aos sábados a partir das 14h e aos domingos.

Todo estabelecimento poderá funcionar, independente do horário, mediante delivery.

Atenção: Os segmentos comerciais devem proibir a entrada de clientes sem máscara, ou adotar medidas que contribuam para o uso de máscaras descartáveis por parte dos clientes, fornecendo-as. Proibido a venda de bebidas alcoólicas.

4